

Origem: Projeto de Resolução nº 20/1995, vereador Adílson Leitão Xavier.

**RESOLUÇÃO nº 17,  
de 29 de novembro de 1995**

**Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 159 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica acrescentado parágrafo 5º ao artigo 159 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, com a seguinte redação :

Art.159.....  
.....

§ 5º - As indicações que sugerem a realização de obras ou serviços somente serão encaminhadas se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo constar das mesmas, obrigatoriamente, a função/programa e os objetivos elencados.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 29 de novembro de 1995.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA** – Presidente da Câmara